

**PROJETO DE LEI 01-00915/2013 do Vereador Jair Tatto (PT)**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserir em obra pública municipal, o nome de todos os trabalhadores e trabalhadoras que participaram da construção.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de inserir em obra pública municipal, inaugurada a partir da promulgação desta lei, o nome de todos os trabalhadores e das trabalhadoras que participaram diretamente da sua construção.

Parágrafo único: Os nomes dos trabalhadores e das trabalhadoras serão relacionados em placa específica a ser fixada em local visível.

Art. 2º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 17 de dezembro de 2013. Às Comissões competentes.”